



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 312

Teresina (PI), 16 de outubro de 2014

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do **Poder Executivo** que:

"Altera as Leis nºs 6.292, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a segregação da massa no Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos, policiais militares e bombeiros militares, ativos e inativos e pensionistas da Administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Piauí, de qualquer dos poderes e dos membros da magistratura, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, e institui o Fundo Integrado de Bens, Direitos e Ativos da Previdência Social do Estado do Piauí, e dá outras providências, e 5.533, de 30 de dezembro de 2005, que cria o "Cadastro de Inadimplentes com Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado do Piauí (CADIPI), e dá outras providências."

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO JOSÉ DE MORAES SOUZA FILHO
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL